

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE BONFINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto de nomeação 007/2017, bem como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e o Provimento nº 28/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, torna público os critérios de seleção para a escolha dos casais que participarão da 1ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Bonfinópolis, mediante as condições estabelecidas, conforme segue:

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de casais, conforme preceitua o artigo 1.511 do Código Civil, através de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes.

**1.2** A 1ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Bonfinópolis atenderá o público de até 20 (vinte) casais, nos termos do item anterior e será composto de 3 (três) fases: inscrição, análise da documentação e participação nos encontros preliminares.

**1.3** Poderá a Secretaria em atendimento a necessidade dos usuários, proceder ao aumento de vagas no que se atente ao limite máximo de 10 (dez) inscrições.

**1.4** A 1ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Bonfinópolis será realizado no dia e no horário previamente marcado com os casais selecionados, no Prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua do Contorno, Qd. 11 Lt 05, Setor Jardim Ana Amélia.

### **2 DO PROCESSO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO**

#### **2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.1** São requisitos para a inscrição na 1ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Bonfinópolis:

a – Residir no Município de Bonfinópolis no mínimo de 03 (três) anos;



b – Comprovação de renda:

- De até meio salário mínimo por pessoa ou
- De até 3 (três) salários mínimos de renda mensal total.

c – Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

d – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais até a data da publicação deste edital;

e – Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

f – Ser cadastrado no sistema do Cadastro Único.

**2.1.2** O regime para realização do casamento será o de Comunhão Parcial de Bens, ou seja, somente os bens adquiridos após o casamento é que ficarão pertencendo ao casal, os bens que cada um possuir antes do casamento não fazem parte da comunhão, conforme Lei 6.015 de 31/12/1973 e artigos 1.639 a 1.688 e incisos do Código Civil Brasileiro.

**2.1.3** Para os inscritos que já estiverem com mais de 70 anos de idade, o regime adotado será o de Separação Obrigatória de Bens, conforme determinado pelo artigo 1.641 do Código Civil Brasileiro.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** São documentos fundamentais para realização da inscrição:

a – Original e cópia da Carteira de Identidade (RG);

b – Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c – Original e cópia da certidão de nascimento, **ou** certidão de casamento com averbação de divórcio, **ou** certidão de casamento com averbação de óbito **ou** certidão de casamento + certidão de óbito;

d – Fotografia 3/4 de cada candidato;

e – Cópia do comprovante de renda;

- De até meio salário mínimo por pessoa ou
- De até 3 (três) salários mínimos de renda mensal total.

f – Cópia do comprovante de residência considerando último mês de referência em nome de um dos candidatos;





g – Cópia da carteira de trabalho (Número de série, foto, verso e contrato de trabalho da última página com o registro se for o caso);

h – Testemunhas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, apresentar cópias do RG, CPF, endereço e consignar número de contato telefônico.

**3.1.1** Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no ato da inscrição;

**3.1.2** As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

**3.1.3** Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação;

**3.1.4** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo do Casamento Comunitário;

**3.1.5** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital;

**3.1.6** O processo seletivo será realizado no período de 20 de Fevereiro de 2019 à 25 de Março de 2019, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizada na Rua do Contorno, Quadra 11, Lote 05, Jardim Ana Amélia, CEP 75195-000, Bonfinópolis - GO, das 07:00 as 11:00 às 13:00 as 17:00.

#### **4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**4.1** A análise da documentação dos participantes será realizada até o dia 29 de Março de 2019.

**4.2** A lista dos candidatos selecionados será publicada no Site da Prefeitura de Bonfinópolis, bem como no Placar da Prefeitura e dos Centros de Referência da Assistência Social do Município.

**4.3** Seremos considerados como critérios de desempate caso haja numero excedente de procura:

a) Renda Mensal per capita mais baixa;



b) Tempo de vivência em união estável devidamente comprovada, e casal com filhos;

c) Maior Tempo de Moradia no Município.

**4.2** Haverá a confirmação das informações prestadas pelos candidatos por meio de visita social na residência familiar, caso o responsável pela análise entenda necessário.

**4.3** Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o cartório de Registro Civil.

Para maiores informações, entrar em contato no telefones: (062) 3334-1088.

Endereço eletrônico: [acaosocialbnf@gmail.com](mailto:acaosocialbnf@gmail.com)



**Wélida Tomaz de Faria Pinheiro.**  
**Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**